



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
WWW.pmvvc.com.br  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Gabinete do Secretário  
semagripmvc@gmail.com

---

Of. Nº 043/2021-SEMAGRI

Vitória da Conquista, 07 de abril de 2021.

Vereador Luís Carlos Batista  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. Nº 30/2021 SECGERAL/CMVC, de Vossa Excelência, sobre o Requerimento 52/2021, do Vereador Chico Estrella, encaminhamos anexa, cópia do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, NO ESTADO DA BAHIA.

Esclarecemos que não houve participação desta SEMAGRI no processo.

Colocando-nos sempre à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Carlos Murilo Pimentel Mármore

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## TERMO CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, NO ESTADO DA BAHIA.

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, n.º 55, bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-907, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador da Carteira de Identidade nº 00681076-41 SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 069.669.265-15, domiciliado no endereço acima descrito, e o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.694.138/0001-80, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53, CEP 46200-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, (casado), portador da Carteira de Identidade nº \_0687695805 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 915.578.285-04, domiciliado no endereço imediatamente acima, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este Termo Administrativo tem como objeto a cessão de uso gratuito de 01 Motoniveladora VOLVO G710 Ano de fabricação 2007, Chassi nº 500094, tombada sob o nº 117310, e 01 Pá Carregadeira NEWHOLLAND W130, Ano de Fabricação 2007, Chassi nº N7AE11256, tombada sob o nº 37102, com a finalidade de cooperar tecnicamente com a execução de ações destinadas à superação da situação de emergência declarada por meio do decreto municipal nº 153, de 01 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Condeúba, na data de 05 de novembro de 2018, Ano VIII, nº 1845.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As despesas pela manutenção e conservação do bem móvel serão integralmente arcadas pela CESSIONÁRIA durante o período em que perdurar este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Das obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1 Assinar o Termo de Entrega e Recebimento dos bens, bem como firmar ciência nos laudos de vistoria e avaliação;
- 3.2 Zelar pela integridade do bem cedido;
- 3.3 Devolver os bens no prazo de 72h a partir da rescisão ou termo final da cessão, no estado em que os bens foram recebidos para o uso, conforme laudo de vistoria e laudo de avaliação, em anexo, ressalvando-se a depreciação;
- 3.4 Arcar com eventuais indenizações a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos ora cedidos;



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

3.5 Ressarcir o Cedente no caso de perda ou roubo do bem cedido, ou ainda no caso de dano que torne o bem cedido inservível ao Cedente.

**CLÁUSULA QUARTA.** A presente cessão durará até o termo final da situação de emergência de que trata a cláusula primeira, sendo que o CEDENTE poderá extinguí-lo unilateralmente, sem aviso prévio, quando justificado na imediata necessidade de atender ao interesse da Administração Pública ou perante a identificação de situação de descumprimento do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA.** Cabe ao Secretário Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento do presente termo até que os bens ora cedidos sejam devolvidos ao patrimônio público municipal, podendo subdelegar a presente atribuição.

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Vitória da Conquista como o competente para questões judiciais relativas ao cumprimento deste termo, podendo ser as controvérsias resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado, ao menos na forma de extrato, em até 30 dias no Diário Oficial do Município.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista, Bahia, 19 de dezembro de 2018.

**HERZEM GUSMÃO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**SILVAN BALEIRO DE SOUSA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

*Roginaldo Soárez do Nascimento*

CPF:

011936155-85

CPF: